



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.168,
DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.168, de 12 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Senador Álvaro Adolfo, nº 322, entre Travessa Turiano Meira e Avenida Curuá-Una, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 55,74 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Senador Álvaro Adolfo, medindo 10,04 metros; a Leste, com José Raimundo Alves de Souza, por 2 linhas no sentido N-SE, medindo respectivamente: 26,54 metros e 6,86 metros; ao Sul, com Daria de Sousa da Silva, medindo 10,06 metros; e a Oeste, com Estelita Maria dos Santos Tavares, por 2 linhas no sentido N-SE, medindo respectivamente: 25,56 metros e 7,72 metros, com uma área total de 341,49m²”,* em favor de ROSIVALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR, Processo Administrativo nº 0508/2014 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.168, de 12 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2026, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 20.168, de 12 de junho de 2017, de ROSIVALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 20.168, de 12 de junho de 2017, para a mera correção de erro material, devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo legal originário: *“Av. Álvaro Adolfo, nº 332, entre a Av. Curuá-Una e Trav. Turiano Meira, Bairro Santíssimo, Distrito da Grande Área da Prainha (a 56,50 metros da Av. Curuá-Una e 90,00 metros da Trav. Turiano Meira), limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Av. Álvaro Adolfo, medindo 10,00 metros; a Leste, com José Alves de Sousa, medindo 34,00 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Maria dos Santos Tavares, medindo 30,00 metros, com área total de 340,00m²”*. DEVENDO SER RETIFICADO: *“Avenida Senador Álvaro Adolfo, nº 322, entre Travessa Turiano Meira e Avenida Curuá-Una, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 55,74 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Senador Álvaro Adolfo, medindo 10,04 metros; a Leste, com José Raimundo Alves de Souza, por 2 linhas no sentido N-SE, medindo respectivamente: 26,54 metros e 6,86 metros; ao Sul, com Daria de Sousa da Silva, medindo 10,06 metros; e a Oeste, com Estelita Maria dos Santos Tavares, por 2 linhas no sentido N-SE, medindo respectivamente: 25,56 metros e 7,72 metros, com uma área total de 341,49m²”*.

Encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito. Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em **caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

